



**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155  
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

[www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

**LEI Nº 1.976, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 1.928 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rescindir o pacto de concessão de Direito Real de Uso firmado em 23 de outubro de 2.020 em decorrência da Lei Municipal nº 1.928, de 21 de outubro de 2.020, com a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada MAJER E VIEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.456.873/0001-05, com sede na Rodovia PR 438, KM 34, Distrito de Guaraúna – Município de Teixeira Soares, com nome fantasia de CERÂMICA CAMPOS GERAIS, representada por sua sócia proprietária MÁRCIA DE FÁTIMA MAJER VIEIRA, brasileira, casada, empresária, portadora da C.I. RG nº 3.421.667-3 SSP/PR e CPF nº 549.889.699-91, residente e domiciliada PR 438, KM 34, Distrito de Guaraúna – Município de Teixeira Soares e, em consequência da rescisão, conceder para uso à empresa BALTAZAR E SILVA LTDA, inscrita do CNPJ sob nº 81.456.873/0001-05, NIRE sob nº 41202207939, representada pelo sócio proprietário SAMUEL FACCIÓ BALTAZAR RODRIGUES, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob nº 7.897.834-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 045.860.539-50, residente e domiciliado à Rua Regnum Dei, nº 120, Estrela, em Ponta Grossa, - PR, CEP 84.054-040, Uma PARTE IDEAL DE 2,42 hectares, ou seja, 01 (um) alqueire paulista, dentro da área total de 48.999,92 M2, ou sejam, 2,02 alqueires paulistas, localizado às margens da Rodovia PR-438, zona rural do Distrito de Guaraúna, neste município e comarca, objeto do Registro nº 08, da Matrícula nº 2.489, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

**Art. 2º** A empresa BALTAZAR E SILVA LTDA cumprirá com todo o disposto na Lei Municipal nº 1.928 de 21 de outubro de 2.020, que não tenha sido alterado pela presente lei.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DADO E PASSADO** no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021, 104º da Emancipação Política.

  
**LUCINEI CARLOS THOMAZ**  
Prefeito Municipal\*